



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PORTARIA Nº. FUMCULT/ 002, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Comissão Especial
para avaliação de bens móveis da
Fundação Municipal de Cultura, Lazer
e Turismo - FUMCULT

A Diretora Presidente da FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, Inciso XVIII, do Estatuto da FUMCULT, c/c art. 28 Inciso XVIII da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o presidente e os membros abaixo relacionados para composição da Comissão Especial para avaliação de bens móveis da FUMCULT;

- I- William de Assis Gomes Alves
- II- Giovanni Alberto de Oliveira
- III- Paulo Antônio Teixeira
- IV- Marilene José Dias de Oliveira

Art. 2º. A reunião será presidida por William de Assis Gomes Alves - Presidente da Comissão e secretariado por Marilene José Dias de Oliveira e terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Congonhas, 15 de março de 2023.


Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora Presidente da FUMCULT

Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº. 153 –Basilica – CEP: 36414-156 - Congonhas /MG
CNPJ: 19.141.308/0001-85 – Fone: (31) 3731-1300 / Ramais 1816 - 1818



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



RESOLUÇÃO Nº. 0005, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a entrada gratuita de Alunos e Professores do Colégio Nossa Senhora da Piedade nas dependências do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio no dia 18 de março de 2023.

A Diretora Presidente da FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010 e,

Considerando que a Administração, visando proporcionar a 65 (seiscentos e sessenta e cinco) alunos e 05 (cinco) professores do Colégio Nossa Senhora da Piedade, a realização de suas atividades referente à conscientização ambiental e respeito ao patrimônio ambiental / meio ambiente.

Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

RESOLVE:

Art. 1º Fica franqueada a entrada nas dependências do Parque da Cachoeira no dia 18 de março a 65 (seiscentos e sessenta e cinco) alunos e 05 (cinco) professores do Colégio Nossa Senhora da Piedade, a realização de suas atividades referente à conscientização ambiental e respeito ao patrimônio ambiental / meio ambiente.

Congonhas, 15 de março de 2023.

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora Presidente da FUMCULT



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



RESOLUÇÃO Nº 06/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (**CMAS**), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/02, alterada pela Lei 3.849 de 31/05/2019 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dá outras providências, em sua **238ª Plenária Ordinária** do dia **08/03/2023** (aos oito dias de março de dois mil e vinte três), resolve:

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Art. 3, inciso XII, da Lei Municipal nº 2.340/02, que institui o CMAS, o qual define sobre a Conferência Municipal:

Artigo 1º- Fica convocada a **XII Conferência Municipal de Assistência Social** com a finalidade de promover um debate que estabelecerá a base para o desenvolvimento da política socioassistencial, com suas estratégias e metas.

Artigo 2º- A conferência municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 23 e 24/06/2023 (vinte e três e vinte quatro de junho de dois mil e vinte e três).

Artigo 3º- O CMAS e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (**SEDAS**), serão órgãos responsáveis pela operacionalização da Conferência, portanto poderão ser criados grupos de trabalho, doravante denominados de Comissões Organizadoras.

Artigo 4º- A Conferência abordará o tema **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.



Artigo 5º- O Município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do Município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre os órgãos governamentais (**OG**) ou órgãos não governamentais (**ONG**).

Artigo 6º- Fica encarregado o CMAS Para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 7º- Essa resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 14 de março 2023.


Ary Rosa Braga Filho

Presidente do CMAS de Congonhas

LIBERTAD LAMARQUE
GUERRA SOUZA:47585510659

Assinado de forma digital por LIBERTAD
LAMARQUE GUERRA
SOUZA:47585510659
Data: 2023.03.14 11:42:54 -03'00'

Libertad Lamarque Guerra Souza

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O “LAR DONA VOVÓ CATHARINA”

A parceria destina-se a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Serviço de Acolhimento de Longa Permanência para pessoa Idosa que estão em situação de risco pessoal e social.

A necessidade de contratação de entidade para ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos se dá em razão de o Município de Congonhas não oferecer, de forma direta, o serviço de proteção especial de alta complexidade que garanta a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.

A entidade “Lar Dona Vovó Catharina”, vem acolhendo idosos desde meados de 2021. Atualmente, estão acolhidas 15 (quinze) idosas no sexo feminino, com diferentes graus de dependência. Com a falta de estrutura do local para o atendimento do número, foi determinado judicialmente que a entidade poderá atender o máximo de 6 (seis) idosas de maneira confortável.

As bases legais e referenciais técnicos para análise do Plano de Trabalho, assim como para parâmetros de monitoramento e fiscalização do cumprimento do objeto serão:

- Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
- Lei Federal Nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
- Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- Lei Federal nº 8.742/93 e alterações vigentes – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- Norma Operacional Básica – NOB/SUAS
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS.
- Política Nacional de Assistência Social PNAS 2004.
- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009).

Considerando que, o serviço de acolhimento para pessoa idosa é totalmente relevante ao interesse público, pois oferta acolhimento provisório e excepcional para idosos, em situação de risco pessoal, social e de abandono, ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem;

Considerando a Lei nº 13019/2014, art. 30, inciso III, onde há possibilidade de dispensa de chamamento público “quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança”;

Considerando que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta e que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando os autos do processo nº 5003969-74.2022.8.13.0180, em que restou determinado que a instituição manterá o acolhimento de 6 (seis) idosas, sendo o município responsável gestão e despesas dos idosos;

Na qualidade de Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019, para que não haja paralisação e/ou descontinuidade dos serviços, consequentemente prejuízo ao Município e especialmente ao público atendido, apresento a justificativa para DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria por meio do Termo de Colaboração entre Prefeitura Municipal de Congonhas e Associação Lar Dona Vovó Catharina, que atende as exigências e requisitos previsto no inciso III, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE “QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS ESTUDANTES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS 2023”
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2023 EM ORDEM ALFABÉTICA**

Curso Soldagem com Eletrodo Revestido
Antônio Gabriel Fernandes de Melo Barbosa
Caio Dias de Siqueira
Camile Liliane Silva Danntas
Camile Vitória dos Santos Soares
Gabriel Santos Ferreira
Gabrielle Dargelio Pontes
Gustavo Henrique Nascimento Cesar Gonçalves
Haniely Cássia Martins de Matos
João Emanuel de Paula Mello
João Paulo Marques Araújo
João Silva de Macedo Pereira
Juliana Socorro dos Santos



Larissa Eduarda de Paula Flávio
Lavinia Gabriela César Gomes
Marcos Vinicius Evangelista Silva
Rogério de Oliveira Júnior
Yasmin Vitória Moura Leite

O número de inscritos para o Curso Montador de Andaimos não foi suficiente para formar turma.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº PMC/002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para construção do prédio da Secretaria Municipal de Fazenda – Praça Pres. Juscelino Kubitschek, 150, Município de Congonhas-MG, inclusive com fornecimento de material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. TIPO: Menor Preço. Entrega dos envelopes: Dia: 02/05/2023 até as 09:00 horas. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, nº 230 - 1º Piso, Centro, em Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1197, 1119 e 1183, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. (a) Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA PMC/020/2022 - AVISO Nº 008/2023

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, tendo em a alteração do Projeto Básico para correção de valores, vem informar a publicação do Edital de Concorrência (Consolidado) nº PMC/020/2022, com previsão de nova data para abertura dos envelopes de habilitação e proposta. Congonhas, 13 de março de 2023. Carlos Felipe Soares Ribeiro - Presidente da CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA (CONSOLIDADO) Nº PMC/020/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de alambrados em campos de futebol do Município de Congonhas/MG com fornecimento de material e mão de obra. TIPO: Menor Preço. Entrega dos envelopes: Dia: 25/04/2023 até as 09:00 horas. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, nº 230 - 1º Piso, Centro, em Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1197, 1119 e 1183, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Carlos Felipe Soares Ribeiro - Presidente da CPJL.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 15 de Março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3147
